



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 23772.000278/2025-16)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinado à alimentação escolar dos discentes do IFAM *Campus* Eirunepé, conforme quantidades, frequência e especificações descritas neste instrumento:

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n.º 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica e suas alterações, Resolução FNDE/CD n.º 06/2020 e suas alterações e pela Lei n.º 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural, associações ou cooperativas da agricultura familiar visa atender aos discentes regularmente matriculados no IFAM *Campus* Eirunepé.



INSTITUTO FEDERAL
Amazonas
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
Rua Balneário, 118, Nossa Senhora de Fátima
CEP: 69.880-000. Eirunepé – Amazonas
dg.ceiru@ifam.edu.br || gab.ceiru@ifam.edu.br || Fone: (97) 3481-1353



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

2.1.1. A Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica e dispõe em seu Art. 14 - *“Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas”*.

2.1.2. A RESOLUÇÃO Nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, enfatiza a alimentação escolar como direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado que deverá ser promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas.

2.2. Por se tratar de um fornecimento comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, no estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2.3. A contratação via chamada pública da agricultura familiar, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre os entes do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

2.4. A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo PNAE, em especial no que tange ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

2.5. Desse modo, esta integração da política de alimentação escolar efetiva com a agricultura familiar tem promovido importante transformação no âmbito desta instituição de ensino, como estratégia suplementar de apoio ao educando, conforme as diretrizes do PNAE e da Política de Assistência Estudantil do IFAM (PAES), visto que significativo número de alunos do IFAM Campus Eirunepé encontra-se em situação de vulnerabilidade social.

3 – ESPECIFICAÇÃO

Item	Especificação	Unidade de Medida	CATMAT	Quantidade Total	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	ABACAXI: grupo regional; características adicionais: produto próprio para consumo humano. Casca íntegra. Estágio médio de amadurecimento. Sem sujidades. Fornecimento de outubro a maio	KG	464375	300	13,67	4.100,00



INSTITUTO FEDERAL
Amazonas
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
Rua Balneário, 118, Nossa Senhora de Fátima
CEP: 69.880-000. Eirunepé – Amazonas
dg.ceiru@ifam.edu.br || gab.ceiru@ifam.edu.br || Fone: (97) 3481-1353



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

	conforme mapeamento local.					
2	ABÓBORA: Grupo regional; características adicionais: produto próprio para consumo humano. Sem sujidades. Fornecimento de agosto a dezembro, conforme mapeamento local.	KG	463746	150	9,67	1.450,00
3	AÇAÍ : Polpa extraída com adição de água e filtrada apresentando acima de 11 a 14% de sólidos totais, e uma aparência densa. Mistura homogênea obtida a partir do fruto sadio (Euterpe Oleracea, Mart.),	KG	464348	500	15,00	7.500,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

	pasteurizada, embalada e congelada. O produto final deve - se apresentar livre de poluição, infestação e partículas estranhas contaminantes. Características Adicionais: Alimento a ser produzido conforme as práticas correntes de fabricação de alimentos e deve estar de acordo com a legislação em vigor, quanto a sua composição e microbiologia					
4	ALFACE de primeira, lisa, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e	KG	463833	205	4,00	820,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

	separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs.					
5	BANANA PRATA - Tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas e caixas apropriadas. Própria para o consumo humano	KG	464381	500	4,00	2.000,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

6	BANANA MAÇA : Tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas e caixas apropriadas. Própria para o consumo humano	KG	464376	500	4,00	2.000,00
7	BANANA PACOVÃ: Tipo: extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade	KG	464379	1000	7,67	7.666,67



INSTITUTO FEDERAL
Amazonas
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
Rua Balneário, 118, Nossa Senhora de Fátima
CEP: 69.880-000. Eirunepé – Amazonas
dg.ceiru@ifam.edu.br || gab.ceiru@ifam.edu.br || Fone: (97) 3481-1353



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

	com a legislação em vigor.					
8	BATATA tipo doce legume in natura	KG	463753	250	7,83	1.958,33
9	CARÁ. Tipo roxo, características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	463771	150	7,83	1.175,00
10	CARNE BOVINA, Tipo Corte: Coxão Mole, apresentação: Moída, estado de conservação: Resfriado(a)	KG	447433	1000	35,00	35.000,00
11	CEBOLINHA E COENTRO In Natura, In natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação	MAÇO	463881	336	4,00	1.344,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

	em vigor.- com folhas integras, livres de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.					
12	COLORAU: corante natural de urucum, pacote de 1kg, boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	KG	463937	20	19,33	386,67
13	COUVE, folha - com folhas íntegras, livres de fungos. Apresentação maço. Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano	MAÇO	463822	250	4,00	1.000,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

	em conformidade com a legislação em vigor					
14	CUPUAÇU: fruta, apresentação natural	KG	464344	500	17,67	8.833,33
15	FEIJÃO: Variedade Feijão Carioca tipo 1	KG	464563	200	14,33	2.866,67
16	FARINHA DE MANDIOCA torrada, isenta de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos. Embalada em pacote plástico de 1kg. Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: AMARELA, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não	KG	458921	350	9,17	3.208,33





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

	poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.					
17	FARINHA DE MANDIOCA torrada, isenta de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos. Embalada em pacote plástico de 1kg. Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: BRANCA, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano	KG	458920	350	7,83	2.741,67





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

18	FARINHA DE TAPIOCA: na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	KG	459082	150	15,33	2.300,00
19	FRANGO: Inteiro, com miúdos e estado de conservação resfriado	KG	447585	1000	19,33	19.333,33
20	GRAVIOLA: fruta, apresentação natural	KG	464347	500	30,00	15.000,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
 CAMPUS EIRUNEPÉ
 DIRETORIA-GERAL

21	LIMÃO Regional Espécie: TAITI, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	464398	150	16,67	2.500,00
22	MACAXEIRA - Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg	KG	463795	300	4,00	1.200,00



INSTITUTO FEDERAL
 Amazonas
 Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
 Rua Balneário, 118, Nossa Senhora de Fátima
 CEP: 69.880-000. Eirunepé – Amazonas
 dg.ceiru@ifam.edu.br || gab.ceiru@ifam.edu.br || Fone: (97) 3481-1353



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

23	MAMÃO: Espécie: papaia, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	464404	300	10,00	3.000,00
24	MANGA: fruta, apresentação natural	KG	464408	500	16,00	8.000,00
25	MAXIXE: Verde, características adicionais: produto próprio para o consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	KG	463791	105	10,00	1.050,00
26	MELANCIA: tipo vermelha	KG	464418	1300	7,67	9.966,67





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

	apresentação natural.					
27	MELÃO: tipo amarelo apresentação natural	KG	464422	120	10,00	1.200,00
28	OVOS DE GALINHA BRANCO: tamanho grande, primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 30	CARTELA COM 30	467577	500	35,00	17.500,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

	unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas					
29	PEPINO de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg	KG	463796	150	12,00	1.800,00
30	PIMENTA : Espécie: de cheiro, Tipo: extra, Características	KG	463923	100	25,00	2.500,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

	Adicionais: produto próprio para consume humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade coma legislação em vigor.					
31	TAMBAQUI ROELO: Inteiro tratado: isento de vísceras; sem aditivos ou conservantes; Odor: próprio, isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o	KG	448968	1200	26,33	31.600,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
 CAMPUS EIRUNEPÉ
 DIRETORIA-GERAL

	momento do consumo. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.					
	TOTAL MAPA COMPARATIVO					R\$ 201.000,67

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da demanda, em remessa parcelada conforme demanda, no seguinte endereço:

4.1.1. **IFAM – CAMPUS EIRUNEPÉ.** Rua Balneário, n.º 118, Nossa Senhora de Fátima, CEP 69.880-000, Eirunepé-AM. **Horário:** 8h às 12h e de 14h às 18h.

4.2. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo de merenda escolar,



INSTITUTO FEDERAL
 Amazonas
 Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
 Rua Balneário, 118, Nossa Senhora de Fátima
 CEP: 69.880-000. Eirunepé – Amazonas
 dg.ceiru@ifam.edu.br || gab.ceiru@ifam.edu.br || Fone: (97) 3481-1353



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

necessários à continuidade da solução das necessidades de alimentação dos alunos matriculados no IFAM *Campus Eirunepé*.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento de merenda escolar, que dá sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

6.1.1. Fonte de Recursos: 1133000000, 1000000000, Natureza da Despesa: 339032, Plano de Trabalho: 230446, 231659, Plano Interno: CFF53M9601N, JFF53B9601J e L20RLP0102N.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, quais sejam:



INSTITUTO FEDERAL
Amazonas
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
Rua Balneário, 118, Nossa Senhora de Fátima
CEP: 69.880-000. Eirunepé – Amazonas
dg.ceiru@ifam.edu.br || gab.ceiru@ifam.edu.br || Fone: (97) 3481-1353



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

8.1.1. Que os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

8.1.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.2 Em conformidade ao disposto na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, esta contratação se destina exclusivamente à aquisição de produtos produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes quilombos.

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR, será justificado em razão de se tratar de fornecedor do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

9.2. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da União (DOU) é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo legal decorrente da assinatura do contrato.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



INSTITUTO FEDERAL
Amazonas
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
Rua Balneário, 118, Nossa Senhora de Fátima
CEP: 69.880-000. Eirunepé – Amazonas
dg.ceiru@ifam.edu.br || gab.ceiru@ifam.edu.br || Fone: (97) 3481-1353



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5. Fiscal do contrato fará registro próprio de todas as ocorrências relacionadas ao contrato determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

10.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.10. O fiscal do contrato ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.12. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 4 (quatro) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **4** (quatro) dias, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



INSTITUTO FEDERAL
Amazonas
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
Rua Balneário, 118, Nossa Senhora de Fátima
CEP: 69.880-000. Eirunepé – Amazonas
dg.ceiru@ifam.edu.br || gab.ceiru@ifam.edu.br || Fone: (97) 3481-1353



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA-GERAL

16.1. O IFAM *Campus* Eirunepé reserva-se o direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

Eirunepé-AM, 28 de agosto de 2025.

COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO ÂMBITO DO IFAM/CAMPUS EIRUNEPÉ (PORTARIA Nº 098/GDG/CEIRU/IFAM, de 25 de junho de 2025).



INSTITUTO FEDERAL
Amazonas
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
Rua Balneário, 118, Nossa Senhora de Fátima
CEP: 69.880-000. Eirunepé – Amazonas
dg.ceiru@ifam.edu.br || gab.ceiru@ifam.edu.br || Fone: (97) 3481-1353



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPÉ
DIRETORIA GERAL

**COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO ÂMBITO DO
IFAM/CAMPUS EIRUNEPÉ (PORTARIA Nº 098/GDG/CEIRU/IFAM, de 25 de junho
de 2025)**

Documento assinado digitalmente



THIAGO DANDOLINI KERNE
Data: 29/08/2025 13:50:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIAGO DANDOLINI KERNE

Mat. Siape: 2207950

Membro

Documento assinado digitalmente



ALEXA EUFRÁSIO MACIEL
Data: 28/08/2025 19:06:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXA EUFRÁSIO MACIEL

Mat. Siape: 3331789

Membro

Documento assinado digitalmente



AMANDA DA SILVA MONTEIRO
Data: 29/08/2025 09:49:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMANDA DA SILVA MONTEIRO

Mat. Siape: 3479275

Membro

Documento assinado digitalmente



EDMILSON DE SOUZA GOMES JÚNIOR
Data: 29/08/2025 17:24:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDMILSON DE SOUZA GOMES JÚNIOR

Mat. Siape: 2235613

Membro

Documento assinado digitalmente



LUIZ JORGE VIANA MASCARENHAS
Data: 29/08/2025 17:37:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ JORGE VIANA MASCARENHAS

Mat. Siape: 1803306

Membro

Documento assinado digitalmente

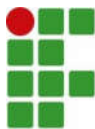


MILENE JOANA MARQUES MENDES
Data: 28/08/2025 17:47:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MILENE JOANA MARQUES MENDES

Mat. Siape: 3363365

Membro



INSTITUTO FEDERAL
Amazonas
Campus Eirunepé

CNPJ: 10.792.928/0016-96
Rua Balneário, 118, Nossa Senhora de Fátima
CEP: 69.880-000. Eirunepé – Amazonas
dg.ceiru@ifam.edu.br || gab.ceiru@ifam.edu.br